



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.410/80 -

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, tendo em vista o artigo 63, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, às Firms TRANSPORTADORA CASTRO LIMITADA, Inscrição Estadual 53600138-6 e CGC 54.845 - 862/0001-44 e BRAPIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS LIMITADA, Inscrição Estadual 536001999 e CGC 54.849.682/0001-30, ambas estabelecidas nesta cidade, A FAIXA DE TERRAS que liga a rua José Bonifácio à Avenida Padre Vann Ess, antiga estrada do Matadouro, que mede 210,00 metros de extensão do lado direito de quem olha da Av. Padre Vann Ess, e 210,50 metros do lado esquerdo, com 6,00 metros de largura em toda sua extensão, totalizando a área de 1.261,50 metros quadrados, confrontando em sua integridade, com propriedades dos Senhores Luiz de Castro Santos e Dr. Nelson Marquizzelli, além das vias publicas citadas, certo que será alienado à Transportadora Castro Limitada, uma área de 694,50 metros quadrados: e, à Brapira Comércio de Bebidas Limitada, uma área de 567,00 metros quadrados, que somadas, perfaz a área de 1.261,50 metros quadrados, faixa essa objeto da transcrição nº 2.558, fls. 21, do livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Artigo 2º)- A alienação autorizada por esta lei somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$141,12. (cento e quarenta e um cruzeiros e doze centavos) por metro quadrado.

Artigo 3º)- Que todas as despesas com a lavratura das competentes escrituras, correrão por conta exclusiva das Firms adquirentes, devendo no corpo das escrituras, constar o inteiro teor da presente lei.

RB -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1980

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração